



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3218, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
 02.05.00 – Secretaria de Educação
 02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil
 12.365.0011.2.036
 242
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05 QESE **R\$ 62.000,00**

TOTAL R\$ 62.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
 02.05.00 – Secretaria de Educação
 02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil
 12.365.0011.2.084
 253
 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pes Jurídica – Fonte 05 QESE **R\$ 62.000,00**

TOTAL R\$ 62.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de agosto de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 01/09/2018